



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI nº 440, de 25 de julho de 2005.

Altera valor previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 423, de 01 de julho de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do *adicional de reajuste* previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 423, de 01 de julho de 2004, será de R\$ 671,00 (Seiscentos e setenta e um reais) para os Professores da 1ª Fase do Ensino Fundamental e de R\$ 771,00 (Setecentos e setenta e um reais) para os Professores da 2ª Fase do Ensino Fundamental, a partir de 1º do corrente mês, podendo ser revisto/alterado, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, sempre que houver alterações no valor originário do FUNDEF no corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, referente à diferença salarial de R\$ 231,00 (Duzentos e trinta e um reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de julho de 2005.


Luiz José da Silva
PREFEITO